

Projeto de Lei nº ,de....de.....de 2014.

Autoria: Vereador Wadinho Peretti

Institui o Dia Municipal de Proteção e Bem-Estar dos Animais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Taquaritinga, APROVA:

Art. 1º. Fica criado no município de Taquaritinga o “Dia Municipal de Proteção e Bem-Estar dos Animais”, a ser comemorado no dia 04 de outubro de cada ano.

Parágrafo único. Por proteção aos animais entende-se o conjunto de ações destinadas a promover a educação ecológica da população e o respeito à vida e à integridade física e psíquica dos animais, visando o seu bem-estar, conforme preceitua o Anexo I - Declaração Universal dos Direitos do Animal e Anexo II - Os Mandamentos da Posse Responsável de Cães e Gatos, parte integrante desta lei.

Art. 2º. A primeira semana do mês de outubro de cada ano constituirá período de celebração em comemoração ao tema em todo município, sob a denominação de “Semana de Proteção e Bem-Estar dos Animais”, que fará parte do calendário oficial de eventos do Município de Taquaritinga.

Parágrafo único. Na semana de Proteção e Bem-Estar dos Animais, descrita no caput deste artigo, os órgãos municipais, as escolas da rede pública, as escolas particulares e outros educandários, as ONGs e demais segmentos da sociedade que se interessarem, poderão promover eventos relacionados ao tema como palestras, solenidades, exibição de material audiovisual, atividades artísticas e lúdicas, visando despertar a conscientização dos munícipes para a necessidade e proteção e bem-estar dos animais.

Art 3º. A Prefeitura, através das Secretarias de Educação, de Saúde, de Meio Ambiente e de Governo, poderá estabelecer parcerias com empresas e organizações privadas, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Executivo Municipal, estabelecer parcerias com entidades representativas inerentes ao tema, para promover a divulgação e a prevenção de crueldades e maus tratos aos animais no âmbito municipal, regulamentando suas normativas, se necessário for.

Art. 4º. A realização do disposto na presente Lei fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, ou à simples iniciativa de incentivo à divulgação do tema, objeto desta Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio
Sendão Accorsi, em ...

Wadinho Peretti
Vereador do PMDB